



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

sexta-feira, 19 de novembro de 2021

Ano V - Edição nº 00184 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE NOVENBRO.
- ATO DE PROMULGAÇÃO 01/2021.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 9:00 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO ORDINÁRIA CUMPRIMENTANDO OS PRESENTES;

LEITURA DO TEXTO BÍBLICO PELA 1ª SECRETÁRIA;

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS;

LEITURA E APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;

(MATÉRIA DO DIA) LEITURA DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS;

1 – Apresentação do Plano Plurianual (PPA) referente ao exercício 2022 – 2025;

2 – 1ª (primeira) discussão do Plano Plurianual (PPA) referente ao exercício 2022 – 2025.

INDICAÇÕES

1 - Apresentação, discussão e votação da INDICAÇÃO Nº 046/2021 de autoria do Vereador MERIVALDO DOS SANTOS DE JESUS, que indica ao Poder Executivo Municipal “ que seja realizada a pavimentação asfáltica da Rua 25 de Abril na sede do Município de Caldeirão Grande - BA”;

2 - Apresentação, discussão e votação da INDICAÇÃO Nº 047/2021 de autoria do Vereador MERIVALDO DOS SANTOS DE JESUS, que indica ao Poder Executivo Municipal “ que seja realizada a reforma e revitalização da Praça João Ribeiro na sede do Município de Caldeirão Grande-BA”.

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

***INSCRITOS NA TRIBUNA**
(ATÉ 20 MINUTOS)

- **DISCUSSÃO EXCLUSIVA DAS MATÉRIAS APRESENTADAS**
(OBS: CADA VEREADOR TERÁ ATÉ 5 MINUTOS)
- **ASSUNTOS LEGISLATIVOS** (CADA VEREADOR TERÁ ATÉ CINCO MINUTOS)
- **NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, ENCERRA A SESSÃO CONVIDANDO A TODOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande, em 19 de novembro de 2021.

Vagner de Souza Oliveira
Presidente

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Caldeirão Grande-BA, 16 de novembro de 2021

OFICIO Nº 041/2021

À
Sua Excelência o Senhor
Cândido Pereira da Guirra Filho
Prefeito – Municipal de Caldeirão Grande-Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Regimento Interno desta casa de Leis, vem informar ao Prefeito Cândido Pereira da Guirra Filho, que foi rejeitado por 5 votos a 4 pelos membros da Câmara Municipal o veto ao Projeto de Lei 014/2021 de autoria do Poder Executivo que ocorreu na sessão ordinária do 16 de novembro de 2021, e que doravante, tomará outras providências com fundamento nas Leis supracitadas.

Atenciosamente,


VAGNER DE SOUZA OLIVEIR
Presidente

Recebido em 19/11/2021

Rafael Queiroz Guirra
Procurador Geral do Município
Decreto 011 de 04/01/2021

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia.
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2021

EMENTA: O presidente da Câmara de Vereadores de Caldeirão Grande-BA, Promulga a Lei Nº 014/2021 em virtude da rejeição ao veto do Projeto de Lei nº 014/2021 de autoria do Poder Executivo, que ocorreu na sessão ordinária de 16 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno desta casa de Leis,

CONSIDERANDO a rejeição por 5 votos a 4 pela Câmara Municipal ao Veto do Projeto de Lei Nº 014/2021 de autoria do Poder Executivo que ocorreu na sessão ordinária de 16 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei 014/2021, oriunda do Projeto de Lei 014/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande-BA, 16 de novembro de 2021

VAGNER DE SOUZA OLIVEIR
Presidente

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia.
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

LEI N° 014/2021

“ Dispõe sobre a concessão de abono salarial, na forma de 14° salário, a todos os profissionais da educação do Município de Caldeirão Grande, que percebam remuneração à conta do FUNDEB, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo Regimento interno dessa casa de Leis;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional e, somente no exercício de 2021, abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário, a todos os profissionais da educação do Município de Caldeirão Grande que percebam remuneração à conta do FUNDEB.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior, será pago com saldo de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, alusivo ao exercício financeiro do ano de 2021.

Parágrafo 1º - O pagamento do abono de que trata esta Lei implica no pagamento integral do salário base dos profissionais da educação do Município de Caldeirão Grande, que percebam remuneração à conta do FUNDEB.

Parágrafo 2º - O pagamento do 14º (décimo quarto) salário deverá ser concedido até o dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Para fazer face à execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir no orçamento anual, mediante Decreto, crédito adicional de natureza especial, em valor suficiente e necessário à completa execução da presente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia.
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Sala da presidência em, 16 de novembro de 2021.

VAGNER DE SOUZA OLIVEIR
Presidente

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia.
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166